



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação da sinalização horizontal e vertical, dos dispositivos auxiliares e acessibilidade nos logradouros públicos do município de São Jerônimo-RS, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

LOTE 01							
ITEM	CATMA T/CATS ER	PDM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
01	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	m²	1000	R\$ 54,38	R\$ 54.380,00
02	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	m²	1000	R\$ 104,92	R\$ 104.920,00
03	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m²	7000	R\$ 39,47	R\$ 276.290,00
04	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS	m²	5000	R\$ 54,50	R\$ 272.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

			COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM				
05	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLASTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (ALTO RELEVO)	m²	100	R\$ 109,86	R\$ 10.986,00
06	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, POR MEIO DE FRESAGEM, JATEAMENTO OU MAÇARICO.	m²	500	R\$ 171,56	R\$ 85.780,00
07	249480	01493	POSTE FIXAÇÃO PLACA, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ALTURA: 300 CM, DIÂMETRO: 7,5 CM, FIXAÇÃO PLACA: COM PARAFUSOS, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA DAS DEPENDÊNCIAS DO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: PRATA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DUAS HASTES SOLDADAS EM X À BASE P/FIXAÇÃO SOLO	un	600	R\$ 175,37	R\$ 105.222,00
08	-	01505	PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III - CONFEÇÃO	m²	500	R\$ 541,14	R\$ 270.570,00
09	-	11528	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEDIDAS APROXIMADAS 47x250x150mm	un	1500	R\$ 116,59	R\$ 174.885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

10	-	11528	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DESCRIÇÃO MEDIDAS 47x250x150mm COMPLEMENTAR: APROXIMADAS	un	300	R\$ 98,73	R\$ 29.619,00
11	-	11528	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO IV - COM UM PINO TACHA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DESCRIÇÃO MEDIDAS 2,2x13x11cm COMPLEMENTAR: APROXIMADAS	un	800	R\$ 39,03	R\$ 31.224,00
12	-	11528	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO IV - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DESCRIÇÃO MEDIDAS 2,2x13x11cm COMPLEMENTAR: APROXIMADAS	un	400	R\$ 70,49	R\$ 28.196,00
13	-	-	DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	50	R\$ 484,21	R\$ 24.210,50
TOTAL GLOBAL						R\$ 1.468.782,50	

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

1.1.3. O item objeto desta contratação é caracterizado como Serviço Comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4. Os preços acima mencionados deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução da contratação.

1.1.5. O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.1.6. Caso a administração decida por prorrogar a ata de registro de preços, será consultada pelo agente gerenciador em tempo hábil a empresa vencedora para verificar acerca do interesse na prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.1.7. Os eventuais contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, bem como a sua prorrogação nos termos do art. 124 do mesmo diploma.

1.1.8. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços

1.1.9. Para esta contratação o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, conforme previsto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.10. Não será permitida a oferta de preços diferentes para o mesmo item.

1.1.11. Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado ao licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo de referência.

1.1.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.1.13. O órgão gerenciador do registro de preços será o Departamento de Compras do Município de São Jerônimo, em atendimento ao disposto no art. 24 do Decreto Municipal 5.396/2024.

1.1.6. O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços especializados de sinalização viária, compreendendo sinalização horizontal, vertical, instalação de dispositivos auxiliares, conforme especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos, sendo que seu escopo abrange a descrição dos serviços conforme previsto no presente Termo de Referência:

1.1.6.1. Sinalização horizontal: linhas demarcadoras de faixas de tráfego, proibição de ultrapassagem, canalização, faixas de aceleração/desaceleração, bordas de pista, passagens de pedestres, paradas de ônibus, setas, números, símbolos e legendas pintados no pavimento.

1.1.6.2. Sinalização vertical: placas, painéis e dispositivos auxiliares em posição vertical ou suspensos, para regulamentação do uso da via, advertência de perigos, fornecimento de orientações, informações e mensagens educativas.

1.1.6.3. Dispositivos auxiliares: fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores, como tachas, tachões e balizadores de alta resistência, com elementos refletivos retrorrefletivos mono ou bidirecionais.

1.1.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade às normas e legislação pertinente, bem como deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas a seguir:

1.1.7.1. Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm.

1.1.7.1.1. Normas Técnicas:

- a) NBR 5829:2014 - Tintas, vernizes e derivados. Determinação da massa específica - Método de Ensaio.
- b) NBR 16184:2021 - Sinalização horizontal viária — Esferas e microesferas de vidro — Requisitos e métodos de ensaio.
- c) NBR 7396:2017 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.
- d) NBR 13159:2013 – Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão
- e) NBR 15438:2020 – Sinalização Horizontal – Tintas – Métodos de ensaio.

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- f) NBR 15405:2016 – Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Procedimentos para demarcação e avaliação.

1.1.7.1.2. Materiais Utilizados:

- a) A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de cimento Portland.
- b) As tintas deverão ser apresentadas nas cores: Branco - N 9,5 e Amarelo - 10 YR 7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSELL.
- c) A tinta logo após a abertura do recipiente, não poderá apresentar separação de cores, sedimentos, natas e grumos; geleificação, coagulação ou sedimentação compacta. Deverá ser de fácil homogeneização com espátula ou ferramentas similares.
- d) A tinta deve ser suscetível a rejuvenescimento pela aplicação de nova camada.
- e) A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão.
- f) O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- g) A temperatura de fluidez do material termoplástico para aplicação deve estar entre 180°C a 200°C.
- h) O termoplástico deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e possuir a consistência especificada conforme NBR 13159/2013.
- i) O termoplástico quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 05 (cinco) minutos.
- j) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- k) A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- l) As microesferas de vidro deverão ser do tipo I A e após a aplicação do termoplástico aspergir as microesferas de vidro do tipo II A ou II C de acordo com a NBR 16184.
- m) O Termoplástico deve atender aos ensaios constantes na ABNT NBR 15482.

1.1.7.2. Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm.

1.1.7.2.1. Normas de referência:

- a) ABNT NBR 13132/2013 - Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão;
- b) Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor;
- c) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- d) NBR 14723 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade;
- e) NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- f) NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de Ensaio
- g) NBR 16184 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- h) NBR 7396 – Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- i) Resoluções do CONTRAN/DENATRAN;

1.1.7.2.2. Metodologia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- a) Os serviços de sinalização viária horizontal com pintura termoplástica por extrusão deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.
- b) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

1.1.7.2.3. Características gerais:

- a) O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante;
- b) As microesferas do Tipo I A deverão ser aplicadas incorporadas às massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de 20 (vinte) a 40% (quarenta por cento) em massa da mistura.
- c) A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350 (trezentos e cinquenta) g/m².
- d) Espessura de 3 mm conforme DNIT 100/2018;

1.1.7.3. Pintura de faixa com tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm. A tinta à base acrílica ou metilmetacrilato Monocomponente poderá ser aplicada na pintura de eixo, bordo e poderá também ser aplicada para pintura de meio-fio, conforme demanda apresentada pela municipalidade. Deverá atender as seguintes características:

1.1.7.3.1. Normas de referência:

- a) Norma NBR 11862 - Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica.
- b) CET-ET-SH-14 – Especificação Técnica – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.
- c) Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor;
- d) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- e) NBR 14723 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade;
- f) NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- g) NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de Ensaio
- h) NBR 16184 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- i) NBR 7396 – Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- j) Resoluções do CONTRAN/DENATRAN;

1.1.7.3.2. Metodologia:

- a) Os serviços de sinalização viária horizontal com tinta base à acrílica deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- b) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

1.1.7.3.3. Características gerais:

- a) A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- b) A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- c) A tinta deve ter condições para ser aplicada por aspersão mecânica ou manual e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.
- d) A tinta deve manter integralmente a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

1.1.7.4. Pintura de setas e zebraados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm. A tinta à base acrílica ou metilmetacrilato Monocomponente poderá ser aplicada na pintura de FTP, legendas, setas e zebraados, conforme demanda apresentada pela municipalidade e deverá atender as seguintes características:

1.1.7.4.1. Normas de referência:

- a) Norma NBR 11862 - Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica.
- b) CET-ET-SH-14 – Especificação Técnica – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.
- c) Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor;
- d) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- e) NBR 14723 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorefletividade;
- f) NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- g) NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de Ensaio
- h) NBR 16184 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- i) NBR 7396 – Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- j) Resoluções do CONTRAN/DENATRAN;

1.1.7.4.2. Metodologia:

- a) Os serviços de sinalização viária horizontal com tinta base à acrílica deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.
- b) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

1.1.7.4.3. Características gerais:

- a) A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- b) A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- c) A tinta deve ter condições para ser aplicada por aspersão mecânica ou manual e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.
- d) A tinta deve manter integralmente a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

1.1.7.5. Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo)

1.1.7.5.1. Normas de referência:

- a) NBR 15482:2013 - Sinalização horizontal viária — Termoplásticos — Métodos de ensaio
- b) ASTM D 2196/1968 – Test for Rheological Properties of Non-Newtonian Materials
- c) BS 3262 – Part-1 Apêndice F – Determinação do Fator de Luminância
- d) BS 3262 – Part-1 Apêndice J – Determinação da Resistência à Derrapagem

1.1.7.5.2. Metodologia:

- a) Os serviços de sinalização viária utilizando material bicomponente à base de resinas metacrílicas deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, limpeza, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.
- b) A limpeza deve ser executada de modo a eliminar qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto aplicado no pavimento, utilizando vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de tal forma que seja executada apropriadamente a limpeza e secagem da superfície a ser demarcada.
- c) A superfície a ser demarcada deve, portanto, estar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.
- d) A quantidade de microesferas de vidro incorporadas ao material devem assegurar um mínimo de 70 mcd.lx-1.m-2 durante o período de garantia.
- e) As faixas quando aplicadas deverão ter relevos uniformes e constantes que permitam vibrações com efeito sonoro nas faixas de bordo e refletância perfeita na faixa de eixo.
- f) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

1.1.7.5.3. Características gerais:

- a) O material termoplástico consistirá de uma composição da qual participem em proporções convenientes resinas sintéticas da melhor qualidade, partículas granulares como elementos inertes de enchimento, pigmento, agentes dispersores, agentes plastificantes, microesferas destinadas a tornar o material refletivo e demais componentes que propiciem ao material termoplástico as qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.
- b) Para o material de cor branca, pigmento a ser utilizado deve ser o dióxido de titânio no percentual que assegure efetivamente a cor exigida e garanta seu fator de luminância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- c) Para o material de cor amarela o pigmento a ser utilizado deve ser o amarelo de cromo, amarelo de cádmio, amarelo molibdênio, empregado isolado ou misturado, cujas características assegurem a tonalidade de cor durante o período de garantia.
- d) Espessura de 2 mm conforme DNIT 100/2018.
- e) Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

1.1.7.6. Remoção de sinalização horizontal

1.1.7.6.1. A remoção da sinalização horizontal existente no pavimento deverá ser realizada através de processo de jateamento úmido com vidro, fresagem mecânica ou maçarico.

1.1.7.6.2. A contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada como: jato, materiais, insumos, espátula, etc... Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trissódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços ou quando a fiscalização determinar.

1.1.7.6.3. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

1.1.7.7. Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - fornecimento e implantação

1.1.7.7.1. Normas de referência:

- a) NBR 14890:2011 – Sinalização vertical viária — Suportes metálicos em aço para placas - Requisitos
- b) NBR 14962:2020 - Sinalização vertical viária — Suportes metálicos em aço para placas — Projeto e implantação
- c) NBR 5875:2011 - Parafusos, porcas e acessórios.

1.1.7.7.2. Materiais:

- a) Aço carbono conforme norma ASTM-A-36(5) ou NBR 6650(6), galvanizado a fogo.

1.1.7.7.3. Características Técnicas:

- a) Devem ser laminados, em formato de tubo.
- b) Deve conter o topo fechado com material e solda galvanizados.
- c) Tensão admissível: 1400 kg/cm²;
- d) Limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²;
- e) Coeficiente de arrasto: 1,7;
- f) Resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;
- g) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307(7)- Grau A.
- h) Comprimento de no mínimo 3m.
- i) Espessura de parede de 2 mm.

1.1.7.7.4. Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- a) Deverá ser implantada fundação compatível com o tipo de suporte instalado, com fundação de no mínimo 60 cm de profundidade, concretando o trecho enterrado do suporte metálico em um diâmetro mínimo de 30 cm.
- b) Inclusos materiais e equipamentos necessários para a fixação da sinalização vertical no passeio público e sua montagem.
- c) Na fundação para os suportes deverá ser empregado concreto com no mínimo de 15 Mpa.
- d) O suporte deverá estar enterrado no mínimo 0,60m.
- e) Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

1.1.7.8 Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção

1.1.7.8.1. Normas de referência:

- a) NBR 14644:2021 – Sinalização viária - Películas - Requisitos
- b) NBR 14891:2012 - Sinalização vertical viária — Placas
- c) NBR 5875:2011 - Parafusos, porcas e acessórios.

1.1.7.8.2. Materiais:

- a) Placa em aço galvanizado nº 18
- b) Película retrorrefletiva tipo III + III

1.1.7.8.3. Notas:

- a) Inclusos materiais e equipamentos necessários para a fixação da sinalização vertical no passeio público e sua montagem.
- b) Deverão ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação das placas de sinalização.
- c) As placas seguirão as seguintes regulamentações:
 - 1) Placas de regulamentação circular: Diâmetro de 50cm
 - 2) Placas de regulamentação octogonal: Lado 25cm
 - 3) Placas de regulamentação retangular: 50x70cm
 - 4) Placas de regulamentação triangular: Base 50cm, altura 70cm
 - 5) Placas de advertência: Lado 45cm
 - 6) Placas indicativas e identificação: 100x150cm
 - 7) Placas de serviços auxiliares: 40x60cm

1.1.9.0. Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional e monodirecional - fornecimento e colocação

1.1.9.0.1. Normas de referência:

- a) NBR 15576:2015 – Sinalização Horizontal Viária – Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaios.

1.1.9.0.2. Materiais:

- a) Os materiais e técnicas utilizadas devem garantir que a sinalização auxiliar mantenha-se em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- b) A executante tem obrigação de fornecer todas as ferramentas, equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços de implantação/remoção da sinalização, sendo responsável pelo bom funcionamento e quantidade compatível com o serviço. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.
- c) Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente especificação correrão por conta da contratada.
- d) O tempo para liberação do tráfego deve ser de no máximo 30 (trinta) minutos, qualquer que seja o sistema de fixação adotado.

1.1.9.0.3. Características Técnicas:

- a) Comprimento - 150 mm +- 5 mm
- b) Largura - 250 mm +- 5 mm
- c) Altura - 47 mm +- 3mm
- d) Diâmetro do pino de fixação – ½" – 12,7 mm +-1,3 mm
- e) Altura do pino de fixação – 50 mm +- 5 mm
- f) Comprimento mínimo do refletivo – 100 mm
- g) Largura mínima do refletivo – 15 mm
- h) Espaçamento entre pinos – Mínimo 120 mm
- i) A peça deverá suportar uma carga mínima de 15.000 kgf.
- j) Película refletiva amarela, branca ou vermelha em um ou dois lados, conforme modelo.
- k) O corpo do tachão deverá ser de material com alta resistência à compressão.

1.1.9.0.4. Notas:

- a) Os ensaios previstos para garantir a qualidade dos materiais deverão ser de acordo com a Norma ABNT NBR – 15576:2015 para os tachões implantados.
- b) Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

1.1.10.1. Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional e monodirecional, tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação

1.1.10.1.1. Normas de referência:

- a) NBR 14636:2013 – Sinalização Horizontal Viária – Tachas refletivos viários.

1.1.10.1.2. Materiais:

- a) Os materiais e técnicas utilizadas devem garantir que a sinalização auxiliar mantenha-se em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.
- b) A executante tem obrigação de fornecer todas as ferramentas, equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços de implantação/remoção da sinalização, sendo responsável pelo bom funcionamento e quantidade compatível com o serviço. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.
- c) Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente especificação correrão por conta da contratada.
- d) O tempo para liberação do tráfego deve ser de no máximo 30 (trinta) minutos, qualquer que seja o sistema de fixação adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- e) Deve ser utilizado material de boa qualidade, nas cores Amarela e Branca para o material plástico, e branca, amarela e vermelha para as películas.

1.1.10.1.3. Características Técnicas:

- a) Largura – Mínimo 9,6 cm e máximo 13 cm
- b) Altura – Mínimo 1,7 cm e máximo 2,2 cm
- c) Comprimento – Mínimo 7,4 cm e máximo 11 cm
- d) A peça não poderá ter quebras maiores de 2mm, nem apresentar extensão maior do que 6,4 mm, ensaiada conforme ABNT NBR 14636:2013
- e) Película refletiva amarela, branca ou vermelha em 1 ou 2 lados, conforme modelo.
- f) O corpo da tacha deverá ser de material com alta resistência à compressão.

1.1.10.1.4. Notas:

- a) Os ensaios previstos para garantir a qualidade dos materiais deverão ser de acordo com a Norma ABNT NBR – 14636:2013 para cada tipo de tacha implantada.
- b) Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

1.1.11.1. Defesa maleável simples - fornecimento e implantação

1.1.11.1.1. Normas de referência:

- a) ABNT NBR 6971/2012 - Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação.

1.1.11.1.2. Materiais:

- a) Poste: perfil “c”, cravado ao solo, no qual é fixada a guia de deslizamento através de acessórios e, junto com esta, absorve parte da energia recebida na colisão.
- b) Deverá ser utilizado o perfil tipo C-110 para os postes.
- c) Guia de deslizamento: é um perfil “w”, com medidas padronizadas pela NBR 6971 da ABNT, e objetiva receber o choque do veículo, servindo de guia para a sua trajetória.
- d) Espaçador: peça intermediária entre a guia de deslizamento e o poste de sustentação, mantendo aquela afastada deste;
- e) Calço: é a peça de apoio do perfil constituinte da guia de deslizamento, na sua junção com o espaçador;

1.1.11.1.3. Características Técnicas:

- a) O intervalo de cravação dos postes metálicos das defensas maleáveis simples é de 2,0m.
- b) A localização dos postes deve garantir que a defesa, depois de montada, tenha um recuo mínimo de 0,50m em relação ao bordo do acostamento. Esta cravação executada com bate-estaca pneumático, deve ser efetuada de modo a respeitar as dimensões indicadas no projeto-tipo, sendo que a altura total da defesa, em relação à pista, deve resultar em 0,75m.
- c) As defensas devem ser implantadas paralelamente ao eixo da pista de rolamento.
- d) Após a cravação dos postes de sustentação, procede-se a montagem e fixação das guias de deslizamento, obedecendo-se o projeto-tipo no que se refere às peças a serem utilizadas, em função do tipo de defesa executada, e ao correto posicionamento das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- e) Os parafusos de montagem devem ter as suas porcas apertadas por meio de chave de impacto ou de torque variável, para assegurar um aperto adequado e uniforme.
- f) No sentido do tráfego, a guia de deslizamento anterior deve ficar sobreposta à posterior, na junção do suporte. Isto evita que, em caso de choque, as lâminas possam funcionar como “lanças”, perfurando os veículos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados em locais posteriormente informados no envio do empenho, conforme necessidade, nas condições estipuladas e no prazo e local indicado.

A execução do objeto deverá seguir as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e respeitar as normas e regulamentos vigentes aplicáveis à Administração Pública, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável por garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, observando os prazos, metas e indicadores definidos, bem como assegurar a comunicação ágil e eficiente com a administração municipal.

A execução do serviço de manutenção e conservação da sinalização viária deverá seguir as etapas detalhadas abaixo, respeitando as normativas técnicas e os prazos acordados. Abaixo estão as condições para garantir a execução de forma eficiente e segura:

1) Planejamento Inicial

Elaboração do Plano de Trabalho: A empresa contratada deverá elaborar e apresentar um plano de execução que defina o cronograma de atividades, a divisão das equipes de trabalho, a logística de transporte dos materiais e os locais a serem atendidos.

2) Preparação do Local

Sinalização de Segurança: Antes de iniciar qualquer atividade, a empresa contratada deverá instalar sinalização provisória no local para garantir a segurança dos trabalhadores e usuários da via (ex.: cones, faixas de segurança, luzes intermitentes).

Interdição Parcial ou Total: Quando necessário, a empresa deverá solicitar à Prefeitura autorização para interditar parcialmente ou totalmente as vias, minimizando o impacto no trânsito.

3) Execução dos Serviços

a) Instalação de Sinalização Vertical:

As placas de sinalização, como sinais de regulamentação, advertência e indicação, deverão ser fixadas em suportes apropriados, respeitando a altura e visibilidade exigidas pelas normativas do CTB e Resoluções do Contran.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O tipo de fixação (parafusos, soldas, etc.) deve garantir a estabilidade e durabilidade das placas, mesmo sob condições climáticas adversas.

b) **Manutenção de Sinalização Existente:**

As placas e dispositivos danificados ou que não atendem às normas de visibilidade deverão ser substituídos ou restaurados.

Caso as placas apresentem deficiência de retro refletividade, elas deverão ser substituídas por materiais que atendam aos requisitos técnicos de visibilidade noturna.

c) **Aplicação de Pintura (Sinalização Horizontal):**

Caso o serviço inclua a pintura de faixas, a empresa deverá utilizar tintas específicas para sinalização viária, garantindo resistência e visibilidade.

A execução da pintura deve ocorrer em horários com menor fluxo de veículos e pedestres sempre respeitando o plano de trânsito e a orientação da Prefeitura.

4) Controle de Qualidade e Fiscalização

Inspeção Contínua: Durante toda a execução, a empresa deverá realizar inspeções internas para garantir a qualidade do serviço.

Fiscalização pela Prefeitura: A Prefeitura de São Jerônimo realizará fiscalização periódica para garantir que os serviços atendam às exigências contratuais, verificando a qualidade dos materiais e a adequação dos serviços realizados.

5) Encerramento dos Trabalhos

Limpeza e desmontagem da Sinalização Temporária: Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá remover toda sinalização temporária utilizada durante a execução, deixando o local limpo e seguro.

Este procedimento visa garantir que os serviços de sinalização viária sejam executados com qualidade, segurança e dentro do prazo estabelecido.

3.2. Obrigações do Município

A Contratante (Município) compromete-se a cumprir todas as disposições contratuais necessárias para viabilizar a execução dos serviços, manutenção e conservação da sinalização viária.

1) Fornecimento de Informações e Condições para Execução

a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, projetos, mapas e especificações técnicas necessários para a correta execução dos serviços;

b) Garantir o acesso da Contratada aos locais onde os serviços serão realizados, providenciando autorizações ou permissões necessárias, quando aplicável;

c) Informar previamente à população sobre eventuais alterações no trânsito decorrentes da execução dos serviços, quando necessário.

2) Fiscalização e Acompanhamento

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores ou representantes designados, garantindo o cumprimento das especificações contratuais;

b) Solicitar correções ou ajustes nos serviços sempre que identificado descumprimento das normas ou especificações técnicas estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

c) Emitir as ordens de serviço conforme o cronograma pactuado, respeitando os prazos acordados com a Contratada.

3) Pagamento e Suporte Administrativo

a) Efetuar os pagamentos à Contratada conforme os valores e prazos estabelecidos no contrato, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e aprovados pela fiscalização;

b) Providenciar a liberação de recursos financeiros necessários para a continuidade dos serviços, evitando paralisações por falta de pagamento;

c) Fornecer à Contratada eventuais documentos ou autorizações administrativas exigidas para a execução das atividades previstas no contrato

3.3 Obrigações da contratada

A Contratada se obriga a cumprir todas as disposições contratuais, bem como as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços prestados.

- Executar os serviços conforme especificações que constam no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- Garantir a comunicação ágil com o coordenador do projeto para solução de eventuais empecilhos;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações legais decorrentes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de toda a espécie, resultantes da execução do Contrato, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.
- Responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- A CONTRATADA é responsável ainda para com o MUNICÍPIO e para com terceiros: pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços/fornecimentos, em consequência da imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários.
- O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA, das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-los sem ônus para o MUNICÍPIO.
- À CONTRATADA é vedado subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.
- Corrigir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o serviço recusado.
- A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitada em seu nome por elemento não credenciado.
- A CONTRATADA obriga-se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de formação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do Contrato.
- Qualquer inconformidade com o solicitado no edital, vício, defeito ou divergência do que foi proposto será comunicado à CONTRATADA, a qual substituirá o objeto no prazo de 5 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

3.4. Local de execução

3.4.1. Os serviços de manutenção e conservação da sinalização viária serão executados nos logradouros públicos do município de São Jerônimo.

- O local de execução será nas diversas ruas e avenidas dentro da área urbana e rural da cidade.
- Quanto aos horários dos serviços, geralmente esse tipo de atividade ocorre em horários que causam menos impacto no tráfego, como:
- Durante a noite (das 22h às 5h), para evitar congestionamentos e garantir a segurança dos trabalhadores.
- Nos finais de semana (de preferência aos sábados, das 8h às 16h), caso seja necessário fazer intervenções mais intensas ou prolongadas.
- Em dias úteis com bloqueio viário (de preferência das 7h às 11h e das 14h às 19h).
- Esses horários podem variar dependendo do planejamento específico da prefeitura ou da empresa contratada para o serviço.

Na área rural, serão instaladas sinalizações verticais, proporcionando melhor orientação e segurança aos condutores. Essa área abrange um raio de até 100 km da sede do município.

O detalhamento dos locais específicos será definido pela Prefeitura de São Jerônimo, com base em levantamentos técnicos e demandas identificadas pelo órgão responsável pelo trânsito municipal.

3.5. Prazo de execução

Os serviços serão executados por demanda, mediante solicitação da Secretaria requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de vida:

4.1.1. O ciclo de vida do objeto e a garantia para os serviços de execução, manutenção e conservação da sinalização viária de logradouros do município de São Jerônimo devem considerar os seguintes aspectos:

4.1.1.1. Planejamento e Projeto: Realização de levantamento das necessidades de sinalização viária, definição dos materiais e equipamentos a serem utilizados e aprovação dos projetos conforme normativas técnicas (CONTRAN, ABNT).

4.1.1.2. Execução dos Serviços: Instalação e aplicação da sinalização vertical e horizontal, com utilização de materiais adequados para garantir durabilidade e visibilidade, bem como, cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

4.1.1.3. Manutenção e Conservação: Monitoramento periódico da sinalização para identificar desgastes, prevendo serviços de repintura, substituição de placas e ajustes necessários e adoção de medidas corretivas para garantir a segurança viária.

4.1.1.4. Descarte e Renovação: Substituição de materiais desgastados ou danificados, prevendo a destinação ambientalmente adequada de materiais removidos e a atualização da sinalização conforme mudanças nas normas de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.2. Garantia:

4.2.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços realizados por um período de 12 meses, cobrindo eventuais defeitos nos materiais ou na execução do serviço

4.2.2. Cobertura da garantia deverá prever defeitos de fabricação, falhas na aplicação dos materiais, descoloração precoce, perda de aderência, danos estruturais não causados por impacto externo.

4.2.3. A empresa contratada deve realizar correções sem custos adicionais dentro do prazo de garantia, conforme especificado no contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1 Documentação referente à qualificação financeira:

Não será exigida documentação referente à qualificação financeira.

5.1.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referentes à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Indicação de Profissional devidamente registrado no CREA que será responsável técnico pela execução dos serviços;

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação. Comprovação de execução de parcelas de maior relevância do objeto da licitação, como forma de demonstrar experiência prática na realização de atividades essenciais ao contrato;

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);

Obs: A documentação referente a qualificação técnica será analisada pelo Assessor Técnico de Mobilidade Urbana do município, Eduardo Silveira de Oliveira, matrícula 4168.

5.2. Requisitos para a assinatura do contrato/ATA de registro de preços

Não serão exigidos requisitos.

6. GERENCIAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anote-se tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.7. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução, prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.9. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação, comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.11. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor da contratação, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.13. O fiscal administrativo da contratação, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor da contratação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.18. O gestor da contratação, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor da contratação, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo da contratação, comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação, sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da contratação.

6.21. O gestor da contratação, deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. DO AGENTE GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Agente Gerenciador do Registro de Preços será o servidor oficial administrativo, Eduardo Silveira de Oliveira, telefone (51) 99667-4469, e-mail: departamentotransito@saojeronimo.rs.gov.br

7.1.1. Havendo necessidade será(ão) designado(s) suplente(s) para o servidor acima.

7.1.2. As solicitações de contratação oriundas do processo de registro de preços deverão ser previamente aprovadas pelo Agente Gerenciador.

7.1.3. O agente gerenciador será o responsável pelo gerenciamento e aplicação do disposto no Decreto Municipal 5.396/2024 neste registro de preços.

8. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do material, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).

10. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Deverá ser procedida a contratação na Modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com aplicação do critério de menor preço por lote e o modo de disputa aberto, para ampla concorrência com preferência para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 02 de julho de 2025.

Eduardo Silveira de Oliveira
Agente gerenciador
Matrícula n.º 4.168
Responsável pela elaboração do
TR e ETP.

Diogo Anígio Ferreira de Lima
Secretário de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana
Matrícula n.º 15.415